



## UNIDADE NORMATIVA EM SAÚDE: norma e tecnologia a serviço da saúde

# SAÚDE E PROTEÇÃO DE DADOS: DIREITOS CONFLITANTES?

Júlia Guilherme Delmondes [ju.delmondess@gmail.com](mailto:ju.delmondess@gmail.com)  
Érica Quinaglia Silva [equinaglia@yahoo.com.br](mailto:equinaglia@yahoo.com.br)

## INTRODUÇÃO

O uso de dados pessoais tornou-se uma ferramenta de gestão em saúde na pandemia de Covid-19 no Brasil. Esse cenário ensejou um debate acerca do poder de controle do Estado sobre o domínio de dados pessoais e de uma nova configuração de biopoder exercida por estratégias de vigilância que permitem a rastreabilidade da vida, pondo em questão uma discussão sobre a sobreposição de direitos, como o direito à saúde e à proteção de dados pessoais. O poder de controle mediante o domínio de dados dos cidadãos possibilita uma série de tomadas de decisões por parte do governo, inclusive no que se diz respeito à criação e implementação de políticas públicas em saúde. Tornou-se importante uma análise de como a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD contribui para a prática e a pesquisa em saúde no âmbito do tratamento de dados sensíveis.



## OBJETIVOS

Compreender como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece o tratamento de dados sensíveis no que tange pesquisas em saúde em comparação a legislação europeia de proteção de dados pessoais, *General Data Protection Regulation* (GDPR), em português, Regulamento Geral de Proteção de Dados.

## MÉTODOS

Pesquisa qualitativa, em que utilizou revisão bibliográfica e uma etnografia de/em documentos como, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia, análises em artigos científicos e outros.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os retalhos informacionais dos cidadãos parte de um interesse público e privado. A legislação brasileira que protege os dados pessoais, LGPD, tem como referência a legislação europeia de proteção de dados, GDPR. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais carece de um artigo específico para tratar de dados em saúde. No que tange pesquisas em saúde, diferenciando-se da GDPR, a legislação brasileira conta apenas com um artigo referente a pesquisas em saúde, no qual aponta que elas, mediadas por órgãos, têm a necessidade de sempre que possível, manter a anonimização dos titulares dos dados. Essa lacuna na LGPD evidencia a necessidade de regulamentação para que os impactos dessas pesquisas sejam melhor mensurados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Torna-se necessário o tratamento de dados sensíveis em saúde por meio de legislação específica e uma maior segurança informacional. A realização de práticas e pesquisas científicas que envolvem dados pessoais é indispensável para os cidadãos e a manutenção de seus direitos, tanto à saúde quanto à proteção de dados pessoais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Diário Oficial da União. 14 de agosto de 2018.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Estudo técnico: a LGPD e o tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos por órgão de pesquisa, abril de 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/sei\\_00261-000810\\_2022\\_17.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/sei_00261-000810_2022_17.pdf). Acesso em: 20 de julho de 2022.

LEMOS, Amanda Nunes Lopes Espiñeira; PASSOS, Edilene. Proteção de dados pessoais em saúde: análise das legislações Brasileira e Argentina. In: ALVES, Sandra Mara Campos (Org.). *Direito sanitário: coletânea em homenagem à profa. Dra. Maria Célia Delduque*. São Paulo: Matrioska. 2020. p. 173-193.

QUINAGLIA SILVA, Érica; DELMONDES, Júlia Guilherme. A dialética entre o direito à saúde e o direito à proteção de dados pessoais: o poder do Estado na gestão em saúde no Brasil durante a pandemia de Covid-19. In: DUARTE, Aldira Guimarães; AVILA, Carlos F. Domínguez (Org.). *A Covid-19 no Brasil: ciência, inovação tecnológica e políticas públicas*. 1ed. Curitiba: CRV, 2022, v. 2, p. 267-277.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=PT>. Acesso em: 12 de setembro de 2022.